



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção com troca de peças no cabeçote na Van Renault/Master, placa RUK-8A84, pertencente à frota municipal e utilizada no transporte escolar.

AUTUAÇÃO:

Aos 19 de agosto de 2026, nesta Prefeitura, autuei os documentos que se seguem, instruídos pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) do Setor de Programa de Transporte Escolar. Eu, Paula de Miranda Nobre, digitei e subscrevo.

Assinatura: _____



RESUMO PROCESSUAL

Processo Administrativo: nº 174/2026.

Dispensa de Licitação: nº 129/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG – CNPJ
18.241.760/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção com troca de peças no cabeçote na Van Renault/Master, placa RUK-8A84, pertencente à frota municipal e utilizada no transporte escolar.

Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (serviços de manutenção de veículos automotores), c/c §7º do mesmo artigo, quanto à não caracterização de fracionamento.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Área requisitante: Transporte Escolar – Responsável **Israel Proença Oliveira**, matrícula 231.01.

Fornecedora selecionada: 47.807.365 Francielle Arisa Ribeiro Santana, CNPJ 47.807.365/0001-96.

Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Fortaleza de Minas/MG, por meio do Setor de Programa de Transporte Escolar, identificou a necessidade de manutenção corretiva no cabeçote da Van Renault/Master, placa RUK-8A84, chassi 93YF62006PJ316429, veículo pertencente à frota municipal e utilizado na execução do transporte escolar.

O veículo vem apresentando sintomas compatíveis com falhas no conjunto do cabeçote, tais como superaquecimento do motor, perda de água e/ou óleo, redução da compressão com consequente perda de desempenho, além de ruídos anormais e fumaça excessiva no escapamento, conjunto de sintomas tecnicamente associado a comprometimento da vedação do cabeçote (junta) e/ou de seu assentamento, com potencial de empenamento.

A continuidade da utilização do veículo nessas condições, sem a intervenção corretiva adequada, poderá ocasionar o agravamento progressivo dos danos mecânicos, inclusive dano ao bloco do motor, de reparo substancialmente mais oneroso, aumento dos custos de manutenção e, no limite, a indisponibilidade total do veículo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA CRITICIDADE DO SERVIÇO

Considerando que a Van é utilizada no transporte escolar, sua indisponibilidade prejudica diretamente a continuidade e a regularidade de serviço público essencial, afetando o deslocamento de alunos atendidos pela rede municipal de ensino. Trata-se, portanto, de manutenção corretiva de caráter prioritário, cuja realização **tempestiva é indispensável** para:



- I** - Restabelecer as condições adequadas de funcionamento do motor.
- II** - Evitar o agravamento dos danos mecânicos e a necessidade de intervenções de maior custo futuro, garantindo vantajosidade para a administração.
- III** - Prolongar a vida útil do veículo, preservando o patrimônio público.
- IV** - Garantir a segurança e a confiabilidade operacional do veículo.
- V** - Assegurar a continuidade do transporte escolar sem interrupção ou substituição emergencial do veículo com intuito de não prejudicar estudantes do município.

3. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- I** - Reparo do cabeçote existente (retífica, verificação de empenamento, substituição de junta e demais peças necessárias);
- II** - Substituição do conjunto do motor;
- III** - Substituição do veículo.

As alternativas (II) e (III) foram descartadas por desproporcionalidade e onerosidade excessiva frente ao diagnóstico apresentado, que indica falha localizada e tecnicamente reparável no cabeçote, sem indicação de dano estrutural ao motor que justifique sua substituição integral, tampouco a do veículo. Optou-se, portanto, pela alternativa (I), tecnicamente adequada, mais econômica e compatível com a natureza corretiva da demanda.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada cotação direta com empresa especializada em manutenção



mecânica, complementada por consulta ao Banco de Preços, nos moldes detalhados no Registro da Pesquisa de Mercado constante destes autos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviço de cabeçote (retífica/reparo, com troca de peças necessárias, juntas, parafusos, e demais componentes identificados como danificados) na Van Renault/Master, placa RUK-8A84	serviço	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado a partir de cotação direta obtida junto a empresa especializada, complementada por consulta ao Banco de Preços, resultando no valor estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7. ESTIMATIVA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
Constatação, durante a desmontagem, de danos adicionais não previstos no orçamento inicial (ex.: empenamento do bloco)	Média	Alto	Exigência de laudo técnico complementar da contratada antes de qualquer serviço adicional, com nova cotação e autorização formal prévia da Administração
Agravamento dos danos por atraso na realização do serviço	Baixa	Alto	Priorização da contratação em caráter de urgência, dada a criticidade para o transporte escolar
Vício oculto ou retorno	Baixa	Médio	Exigência de garantia



Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
do defeito após o reparo			mínima do serviço executado, com obrigação de nova intervenção sem ônus em caso de reincidência do defeito no período de garantia
Indisponibilidade do veículo durante o período de execução do serviço	Alta	Médio	Planejamento do transporte escolar com veículo reserva da frota municipal durante o período de execução

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Restabelecer as condições adequadas de funcionamento do motor da Van Renault/Master, placa RUK-8A84, ANO 2022, CHASSI 93YF62006PJ316429, corrigindo as falhas relacionadas ao cabeçote, reduzindo o risco de agravamento dos danos mecânicos, prolongando a vida útil do veículo, garantindo segurança operacional e assegurando a continuidade do transporte escolar municipal sem interrupções.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Empenho, com execução do serviço no prazo a ser pactuado com a contratada.

Fortaleza de Minas, 20 de agosto de 2026.

Israel Proença Oliveira

Responsável pelo Programa de Transporte Escolar



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviço no cabeçote, com troca de peças necessárias, na Van Renault/Master, placa RUK-8A84, pertencente à frota municipal e utilizada no transporte escolar.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

O serviço compreende, no mínimo:

- Desmontagem do cabeçote;
- Verificação de empenamento e retífica quando tecnicamente indicada; Substituição da junta do cabeçote e demais componentes de vedação; Verificação e, se necessário, substituição de válvulas, guias e demais componentes do conjunto identificados como danificados durante a desmontagem;
- Remontagem do conjunto com os torques e procedimentos especificados pelo fabricante do veículo;
- Testes de compressão e de estanqueidade (ausência de perda de água/óleo) após a remontagem;
- Teste de funcionamento do motor, verificando a ausência dos sintomas relatados (superaquecimento, ruídos anormais, fumaça excessiva).

Caso, durante a desmontagem, sejam constatados danos adicionais não previstos nesta especificação (ex.: Necessidade de retífica de bloco ou substituição de componentes não cobertos pelo orçamento original), a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com laudo técnico e nova cotação, ficando a execução



do serviço adicional condicionada à autorização prévia e formal do fiscal do contrato, vedada a execução unilateral de serviços não previstos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será executado no estabelecimento da contratada ou em oficina por ela indicada, mediante retirada e posterior devolução do veículo, em prazo a ser pactuado no momento da contratação, observada a urgência da demanda em razão da utilização do veículo no transporte escolar.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com as recomendações do fabricante do veículo;

- Utilizar peças novas e de qualidade compatível com as especificações originais do veículo;
- Comunicar formalmente e previamente qualquer necessidade de serviço ou peça adicional não prevista no orçamento;
- Entregar o veículo em condições de funcionamento regular, sem os sintomas que motivaram a contratação;
- Prestar garantia mínima de 180 (Cento e oitenta) dias sobre o serviço executado, contados da entrega do veículo, obrigando-se a nova intervenção corretiva, sem ônus para a Administração, em caso de reincidência do defeito reparado dentro desse prazo.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o veículo para execução do serviço;
- Efetuar o pagamento no prazo pactuado, mediante atesto do fiscal do contrato e aprovação por responsável designado pela administração para fiscalizar o serviço realizado;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas no serviço executado.

6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço ficará a cargo de Israel Proença Oliveira, responsável pelo Setor de Programa de Transporte Escolar, ao qual competirá acompanhar a execução, verificar a conformidade do serviço com a especificação técnica e atestar o recebimento definitivo, inclusive mediante teste do veículo após a devolução.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e o atesto do fiscal do contrato, mediante nota fiscal, condicionado à comprovação da execução integral do serviço e à ausência dos sintomas que motivaram a contratação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 02005001.1236100192.063 – Programa de Transporte Escolar, elemento 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 277, fonte 1500001001.

Fortaleza de Minas, 20 de agosto de 2026.

Israel Proença Oliveira

Responsável pelo Setor de Programa de Transporte Escolar



REGISTRO DA PESQUISA DE MERCADO

Foi obtida cotação direta com 47.807.365 Francielle Arisa Ribeiro Santana, CNPJ 47.807.365/0001-96, empresa com atividade principal de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e atividades secundárias de manutenção mecânica, manutenção elétrica, lanternagem/funilaria/pintura e comércio de peças e acessórios para veículos automotores, sediada em Passos/MG, que apresentou orçamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo serviço total de cabeçote.

Complementarmente, foi consultado o Banco de Preços (Relatório gerado em 20/08/2026 às 10h29, com base na metodologia do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição), para o item **"Serviços em Cabeçote com Trocas de Peças"**, que apontou as seguintes referências:

- Auto Mecânica Getúlio Carangola LTDA (Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG) – R\$ 2.500,00;
- Mundo dos Carros - Auto Mecânica (Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP) – R\$ 2.550,00;
- P.C. Fernandes Serviços (Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande/SP) – R\$ 2.800,00; média de R\$ 2.616,67 e mediana de R\$ 2.550,00.

O valor cotado (R\$ 2.000,00) situa-se abaixo de todas as referências individuais do Banco de Preços e da respectiva média, o que evidencia a vantajosidade econômica da proposta obtida para a Administração.

Fortaleza de Minas, 20 de agosto de 2026.

Israel Proença Oliveira

Responsável do Setor de Programa de Transporte Escolar



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores ao limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia ou para serviços de manutenção de veículos automotores de qualquer natureza – hipótese em que se enquadra precisamente o objeto deste processo, tratando-se de serviço de manutenção mecânica corretiva (cabeçote) em veículo da frota municipal.

Não se caracteriza fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 75, §7º, da referida Lei, por se tratar de demanda pontual e específica, decorrente de falha mecânica identificada em veículo determinado (Van Renault/Master, placa RUK-8A84, Ano 2022, Chassi 93YF62006PJ316429), não havendo, no exercício corrente, outra contratação de mesma natureza e para o mesmo veículo que, somada à presente, ultrapasse o limite legal aplicável.

A necessidade da contratação está devidamente demonstrada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que evidenciam o caráter corretivo e prioritário do serviço, em razão da utilização do veículo no transporte escolar municipal, serviço público essencial cuja continuidade depende da regularização das condições mecânicas do veículo.

Fortaleza de Minas, 20 de agosto de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A cotação obtida junto a 47.807.365 Francielle Arisa Ribeiro Santana, CNPJ 47.807.365/0001-96, no valor de R\$ 2.000,00, apresentou-se substancialmente vantajosa para a Administração frente às referências de mercado apuradas.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Fornecedora cotada	Banco de Preços (média)	Banco de Preços (mediana)
01	Serviço de cabeçote com troca de peças	serv.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.616,67	R\$ 2.550,00

Verifica-se que o valor cotado é inferior em R\$ **616,67** à média do Banco de Preços (**23,56%** abaixo) e inferior, inclusive, ao menor valor de referência individual apurado (R\$ 2.500,00, Auto Mecânica Getúlio Carangola LTDA), o que evidencia tratar-se de proposta vantajosa, sem indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Dessa forma, considerando (i) o atendimento pleno à especificação técnica exigida, (ii) a vantajosidade econômica demonstrada frente a todas as referências de mercado consultadas, e (iii) a natureza urgente do serviço, em razão de sua criticidade para o transporte escolar municipal, a contratação de 47.807.365 Francielle Arisa Ribeiro Santana é medida que se impõe, por representar a proposta mais vantajosa disponível para a Administração.

Fortaleza de Minas, 20 de agosto de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras



DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE DISPENSA

A Comissão de Dispensa, no uso de suas atribuições, **DECLARA** que examinou os documentos constantes deste processo administrativo e verificou a regularidade da instrução processual, a adequação do enquadramento legal (art. 75, I, combinado com o §7, da Lei nº 14.133/2021) e a compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado, opinando pela regularidade do processo e pelo prosseguimento da contratação com 47.807.365 Francielle Arisa Ribeiro Santana, CNPJ 47.807.365/0001-96.

Fortaleza de Minas/MG, 20 de agosto de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Presidente da Comissão

Keila Aparecida Leonel
Membro

Marta Adriana da Silva
Membro



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os devidos fins, que há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa decorrente da presente contratação, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser custeada pela dotação orçamentária 02005001.1236100192.063 – Programa de Transporte Escolar, elemento 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 277, fonte 1500001001.

Fortaleza de Minas/MG, 20 de agosto de 2026.

Marcos Antônio Corrêa

Responsável pela Contabilidade

Luciene de Melo

Responsável pela Tesouraria



PARECER JURÍDICO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo (Processo nº 174/2026) que objetiva a contratação de empresa especializada para realização de serviço de cabeçote na Van Renault/Master, placa RUK-8A84, Ano 2022, Chassi 93YF62006PJ316429, pertencente à frota municipal e utilizada no transporte escolar, mediante Dispensa de Licitação nº 129/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda, subscrito pelo Setor de Programa de Transporte Escolar, relatando os sintomas de falha mecânica apresentados pelo veículo (superaquecimento, perda de água/óleo, redução de compressão, ruídos anormais e fumaça excessiva) e a criticidade da manutenção em razão do uso do veículo no transporte escolar; Estudo Técnico Preliminar, com análise de alternativas e matriz de gerenciamento de riscos; Termo de Referência, com especificação técnica do serviço, obrigações das partes, garantia mínima de 180 dias e sanções administrativas; Registro da Pesquisa de Mercado, com cotação direta e consulta ao Banco de Preços; Justificativa da Dispensa; Justificativa da Escolha do Fornecedor; Declaração da Comissão de Dispensa; e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Consta ainda dos autos a documentação de habilitação da empresa selecionada, **47.807.365 Francielle Arisa Ribeiro Santana**, CNPJ nº 47.807.365/0001-96, compreendendo o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (situação ativa), o Comprovante de Inscrição Estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (situação ativa, regime Simples Nacional, enquadramento como MEI), as Certidões de Débitos Tributários Federal, Estadual e



Municipal e a Certidão de Débitos Trabalhistas, em atendimento à documentação exigida para fins de habilitação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do enquadramento legal

O objeto contratado: Serviço de manutenção mecânica corretiva (cabeçote), com trocas de peças, em veículo automotor da frota municipal, amolda-se precisamente à hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que contempla especificamente as contratações de valor inferior ao limite legal para obras e serviços de engenharia ou para serviços de manutenção de veículos automotores de qualquer natureza, distinguindo-se do inciso II do mesmo artigo, aplicável a outros serviços e compras em geral. O valor da contratação (R\$ 2.000,00) está manifestamente dentro do limite legal aplicável a essa hipótese específica.

b) Da vedação ao fracionamento

Não se caracteriza fracionamento indevido de despesa, nos termos do art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de demanda pontual e específica, decorrente de falha mecânica identificada em veículo determinado (Placa RUK-8A84, Ano 2022, Chassi 93YF62006PJ316429), não havendo nos autos indicação de outra contratação de mesma natureza, para o mesmo veículo, no exercício corrente, que somada à presente ultrapasse o limite legal.

c) Da instrução técnica e da motivação administrativa

A necessidade da contratação encontra-se tecnicamente motivada no Estudo Técnico Preliminar, que descreve os sintomas mecânicos observados, analisa alternativas de solução (reparo do cabeçote,



substituição do motor, substituição do veículo) e justifica, de forma fundamentada, a opção pelo reparo como alternativa tecnicamente adequada e proporcional ao diagnóstico apresentado, em atenção ao princípio da economicidade.

d) Da compatibilidade e vantajosidade do preço contratado

A pesquisa de preços constante dos autos comparou a cotação obtida (R\$ 2.000,00) com 3 (três) referências do Banco de Preços para o mesmo serviço ("Serviços em Cabeçote com Trocas de Peças"): R\$ 2.500,00, R\$ 2.550,00 e R\$ 2.800,00, resultando em média de R\$ 2.616,67 e mediana de R\$ 2.550,00. O valor contratado é inferior a todas as três referências individuais, inclusive à de menor valor (R\$ 2.500,00), e inferior à média de mercado em R\$ 616,67 (23,56% abaixo da média), o que demonstra, de forma inequívoca, que o preço contratado é não apenas compatível, mas comprovadamente vantajoso frente aos parâmetros de mercado apurados, sem qualquer indício de sobrepreço, e também sem indício de inexequibilidade, por não se aproximar do patamar de 70% abaixo da média que a própria metodologia do Banco de Preços indica como limite de inexequibilidade.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando:

- I** - O correto enquadramento legal no art. 75, inciso I, combinado com o §7, da Lei nº 14.133/2021;
- II** - A inexistência de fracionamento indevido de despesa;
- III** - A adequada instrução técnica e motivação da escolha pela solução de reparo;
- IV** - A comprovada vantajosidade econômica do preço contratado frente às referências de mercado;



V - A regularidade cadastral da empresa contratada.

Opina-se pela regularidade jurídica do processo, estando aptos os autos para ratificação da dispensa de licitação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fortaleza de Minas, 20 de agosto de 2026

Roger do Prado Aun
Procurador Jurídico



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos constantes deste processo administrativo e dos pareceres técnico e jurídico favoráveis, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 129/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, combinado com o §7, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção com troca de peças no cabeçote na Van Renault/Master, placa RUK-8A84, ano 2022, Chassi 93YF62006PJ pertencente à frota municipal e utilizada no transporte escolar., em favor de 47.807.365 Francielle Arisa Ribeiro Santana, CNPJ 47.807.365/0001-96, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), determinando as providências necessárias à publicação e à emissão da respectiva Nota de Empenho.

Fortaleza de Minas/MG, 20 de agosto de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026

Processo Administrativo nº 174/2026.

Contratante: Município de Fortaleza de Minas/MG.

Contratada: 47.807.365 Francielle Arisa Ribeiro Santana, CNPJ
47.807.365/0001-96.

Objeto: serviço de cabeçote na Van Renault/Master, placa RUK-8A84,
do transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil
reais). Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021. Ratificação: 20/08/2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal